# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rubiácea**
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

**Câmara Municipal de Rubiácea**
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br


ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea




**PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 2.504, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

*DECRETA LUTO OFICIAL, APÓS O HORÁRIO DAS 11:00 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MALVINA PEREIRA DOS SANTOS CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento da servidora Pública Municipal Senhora Malvina Pereira dos Santos Cordeiro, nesta data;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados pela servidora junto ao Município de Rubiácea;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade rubiacense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, no dia 27 de maio de 2021, após o horário das 11:00 horas, em todo o território do Município de Rubiácea, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública municipal Senhora MALVINA PEREIRA DOS SANTOS CORDEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 27 de maio de 2021.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e ARQUIVADA na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Nilton César Rodrigues

Secretário Municipal de Administração